



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1326 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICEDIRETORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR INDICAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1357 DE 23 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICEDIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR BENEVAL CASTRO BOA SORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1365 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1367 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1379 DE 03 DE ABRIL DE 2023 - ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOMEADOS NOS DECRETOS Nº 210 DE 30 DE MARÇO DE 2021; Nº 858 DE 25 DE ABRIL DE 2022; Nº1214 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022; E Nº1297 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1381 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 316 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 317 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 318 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DA SEGUNDA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 012-22TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA

RECEBIMENTO DE RECURSO

- APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG
- PROTOCOLO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-23-PMG
- RAZÕES RECURSAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-23-PMG

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-23PE-PMG - PROCESSO



ADMINISTRATIVO N° 068-23-PMG

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068-23-PMG

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068-23-PMG

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008-23SRP-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-23PE-PMG
- TERMO DE INCLUSÃO DE CNPJ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041- 23SRP-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA N° 006-23DP-FMS CONTRATO N° 006-23DP-FMS - ESTILO CONSTRUTORA LTDA

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 004-23IN-FMAS E AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 006-23IN-PMG -ARA PRODUÇÕES LTDA-ME

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO N° 004-22PE-PMG CONTRATO 029-22PE-PMG- JOAO DE OLIVEIRA
- 2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - DISPENSA N° 076-21DP-PMG CONTRATO N° 117-21DP-PMG- JOSUE JESULINO
- 2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - DISPENSA N° 080-21DP-PMG CONTRATO N° 121-21DP-PMG- RUBERVALDO NEVES
- 3º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- TOMADA DE PREÇOS 024-21TP- CONTRATO 040-22TP- ISIS CONSTRUÇÕES.DOCX
- 3º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - DISPENSA N° 033-22DP-PMG CONTRATO N° 069-22DP-PMG- GENI TEIXEIRA
- 4º ADITIVO DE PRAZO- TOMADA DE PREÇOS N° 004-21TP-PMG NOVA FONTE

AVISOS

- (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO) - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2023 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA



LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DOS COLABORADORES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- EXTRATO TERMO ADITIVO - ALAN RIBEIRO ARAUJO
- RESCISÃO CONTRATUAL - ANA CLARA GOMES COTRIM SOARES
- RESCISÃO CONTRATUAL - MARINA ARAUJO SILVEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - YALLE RAYANNE ALVES DOS SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - ANA CLARA TEIXEIRA DOURADO
- RESUMO CONTRATUAL - ANTONIO MATIAS ARAUJO PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - AUGUSTINHO ADÃO DE SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - CARLOS MAGNO COUTO NEVES
- RESUMO CONTRATUAL - EDIVANIA VEIGA DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - ELIANE ROSA DE SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - ISABELA LOPES ROCHA
- RESUMO CONTRATUAL - JANETE LILIAN FONSECA FERREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - JOÃO VICTOR BOA SORTE PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - LAISA COSTA SILVA LEDO
- RESUMO CONTRATUAL - LEONARDO DA MOTA MONTALVÃO
- RESUMO CONTRATUAL - LUZINETE ALVES DO PADRO FARIAS
- RESUMO CONTRATUAL - MAIKON DOS SANTOS SOARES
- RESUMO CONTRATUAL - SILVIA FERNANDES DA SILVA CASSIANO
- RESUMO CONTRATUAL - VALTIONEI SANTOS NOVAIS
- RESUMO CONTRATUAL - ANTONIO MATIAS ARAUJO PEREIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JAQUELINE VIEIRA DE JESUS BEZERRA
- TERMO ADITIVO - ANA MARIA DA SILVA FIUZA
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - RESUMO CONTRATUAL - IRIS APARECIDA VALÉRIO DO CARMO

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - Nº 009-2023
- NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - Nº 009-2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1326 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de Vice-diretoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino, por indicação, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o quanto determina o artigo 18 da Lei Municipal nº 423 de 25 de outubro de 2010.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as professoras indicadas nos termos da Lei Municipal nº 423/2010, para exercerem os cargos de vice-diretoras, conforme abaixo relacionado:

I- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALZIRA CAROLINA DA SILVA NORMANHA:

a. Vice-diretora: Rita Pereira da Silva Santos.

II- ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS:

a. Vice-diretora: Ildete Cristiane Leal da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1357 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretora da Escola Municipal Doutor Beneval Castro Boa Sorte e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a professora **CLERISTA RODRIGUES PEREIRA**, para exercer o cargo de VICE-DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR BENEVAL CASTRO BOA SORTE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1365 DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu sua exoneração do cargo de professor substituto, decorrente do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. ANICÉLIA FOGAÇA PEREIRA NEVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora substituta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de março de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1367 DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Altera membro da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado membro da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, nomeados no **Decreto 873, de 05 de maio de 2022**, passando a constar:

Artigo 1º, inciso I:

Secretária Municipal de Educação – Edésia Aparecida Lisboa de Araújo.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 873, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de março de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1379 DE 03 DE ABRIL DE 2023

“Altera membro do Conselho Municipal de Educação, nomeados nos Decretos nº 210 de 30 de março de 2021; nº 858 de 25 de abril de 2022; nº1214 de 28 de dezembro de 2022; e nº1297 de 09 de fevereiro de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados no Decreto nº 210 de 30 de março de 2021 e modificados nos Decretos nº 858 de 25 de abril de 2022; nº1214 de 28 de dezembro de 2022; e nº1297 de 09 de fevereiro de 2023:

MEMBRO	FUNÇÃO	ENTIDADE
Maria de Fátima Pereira Carvalho	Titular	Docente do Ensino Superior, indicado pela Comunidade Universitária da área de educação.
Cláudio Bispo de Almeida	Suplente	

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 210 de 30 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de abril de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
 Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1381 DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Guanambi, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o dia 07 de abril do corrente ano (sexta-feira), é feriado nacional - Paixão de Cristo.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Guanambi, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 316 DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARLY CARDOSO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMBANTE AS ENDEMIAS**, do dia **01/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 317 DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **JURACI XAVIER COTRIM**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRA E MANUTENÇÃO**, do dia **15/05/2023 a 13/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 318 DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **SINARA STAEL LADEIA LEDO**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, do dia **20/04/2023 a 30/04/2023 e 02/01/2024 a 11/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

**AVISO DA SEGUNDA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS 012-22TP-PMG**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, instituída pelo Decreto nº 1184 de 29 de novembro de 2022, conforme edital da Tomada de Preços 012-22TP-PMG, objeto: **“Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, a concepção, o planejamento, a execução interna, a supervisão e a distribuição externa de campanhas desenvolvidas pelo município de Guanambi-Bahia”**, CONVOCA para a **SEGUNDA SESSÃO**, os participantes da referida Tomada de Preços, para a leitura da Ata de Julgamento e vistas do conteúdo dos ENVELOPES 01 e 03 recebidos da Subcomissão Técnica, bem como a abertura dos ENVELOPES 02 e o subsequente para o cotejamento das vias identificadas com as vias não identificadas. Local: salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA, no dia **10 de abril de 2023 às 08h30**. Guanambi-BA, 04 de abril de 2023 – David Xavier Souza Júnior - Presidente da CPL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 TELEFONE: 7734514300

5267/2023

PROTOCOLO N.º: 5267/2023 **N.º CONTROLE:** 8041 **CGM:** 5408
TITULAR: MR LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM
CNPJ: 47838725000117
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
LOGRADOURO: NAO INFORMADO, 0
BAIRRO: NAO INFORMADO
MUNICÍPIO: GUANAMBI
DATA: 04/04/2023

OUTROS DADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60-23-PMG
 APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL 23-23-PE-PMG, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA DESTINADA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE (...), COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO MECÂNICA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA.

DOCUMENTOS

() OFÍCIO

ASSINATURA DO REQUERENTE

MR LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLAN

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: 04/04/2023

NOME: *Monia de Dantas Santos*
 CPF/CI:



**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
- BAHIA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60-23-PMG
EDITAL RETIFICADO Nº 23-23 PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO**

**MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob o nº 47838725/0001-17, com endereço situado na Avenida Professor José
Neves Teixeira, 214, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi - BA, CEP 46430-000, por
meio do seu representante legal que a esta subscreve, não se conformando com a
decisão proferida durante a sessão do Pregão Eletrônico, vem, respeitosamente, à
presença da Pregoeira para apresentar:

RAZÕES DE RECURSO

Tendo em vista a consagração da pessoa jurídica Eficiente Serviços
e Locação Ltda como vencedora do item 11 do pregão eletrônico numerado em
epigrafe, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir escandidos.

DA TEMPESTIVIDADE:

O art. 110 da Lei nº 8.666/1993 dispõe que:

Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta
Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

O aludido dispositivo aplica-se subsidiariamente aos certames realizados na modalidade pregão, por força do art. 9º da Lei 10.520/02, sendo assim, tendo o recorrente demonstrado, motivadamente, a intenção de recurso na data de 31.03.2023, conclui-se que a irresignação que ora se apresenta atende ao princípio da tempestividade, devendo, portanto, ser apreciado para os fins que se destina.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O recorrente participou da sessão de licitação, iniciada no dia 23.03.2023, tendo por objeto a contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado de conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior a 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado de conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da prefeitura municipal de Guanambi-BA.

No tocante ao item 11 (aluguel de caminhão basculante 10m³, com caminhão trucado cabine simples, tração 6x2, inclusive caçamba metálica e motorista - mês de serviço exclusive óleo diesel combustível comum) foi considerada como vencedora a licitante Eficiente Serviços e Locação Ltda, embora não tenha cumprido diversos itens do instrumento convocatório, consoante restará demonstrado.



Inicialmente, no item 13, ao dispor sobre a habilitação jurídica, foi consignado no edital que a licitante, pessoa jurídica, deveria apresentar:

13.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, desde a constituição até a última alteração ou consolidação, se houver; (Pessoa Jurídica);

No entanto, embora pareça clara a disposição editalícia, a recorrida apresentou como documento para habilitação jurídica tão somente a última alteração contratual, deixando de apresentar o ato constitutivo originário, conforme fora exigido.

A referida omissão não poderia ser ignorada pela respeitável Pregoeira e equipe de apoio, posto que, conforme estabelecido no item 6.4, o referido documento deveria ter sido remetido na forma eletrônica até o dia 23.03.2023, senão vejamos:

6.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços.

Todavia, desconsiderando o prazo previsto, a recorrida remeteu o contrato de constituição dias após o término do prazo, precisamente na data de 27.03.2023 às 12:04:38, sendo esse documento, mesmo intempestivo, acolhido pela Pregoeira.



Contudo, *data vênia*, a aceitação do contrato constitutivo dias após o término do prazo previsto no instrumento convocatório, jamais poderia ser aceito. Ora, resta mais do que claro que todos os documentos referentes à habilitação deveriam ser remetidos até a data de 23.03.2023, de modo que, aceitar a remessa de um documento intempestivamente remetido é ir de encontro ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A aceitação de um documento apresentado fora do prazo não poderia ter ocorrido, tal decisão não é abarcada pela discricionariedade da autoridade condutora do certame, pelo contrário, conforme se extrai da disposição abaixo:

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Dessa forma, agiu com desacerto a r. Pregoeira ao admitir e considerar como habilitada a recorrente que deixou de apresentar, em momento oportuno, documentação essencial à sua habilitação, inexistindo a possibilidade, por inequívoca disposição editalícia, de inclusão posterior do documento que deveria constar desde o início da sessão (23.03.2023).

Caberia à Pregoeira, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a decisão vinculada de inabilitar a recorrida, como disposto no item 13.10.7:

13.10.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel do pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados



no item 13 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório está disciplinado nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, que rege o procedimento licitatório, vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”.

Tal princípio é um dos mais importante em termos de licitação, deixar de cumpri-lo desencadeia o descumprimento de diversos outros, como o da legalidade e isonomia entre os participantes. Legalidade por estar tal princípio previsto em lei. Isonomia porque todos os licitantes devem se preparar e cumprir com as exigências editalícias, de modo que atitudes permissivas resulta em tratar de maneira desigual os concorrentes, desprestigiando aquele que se preparou de modo antecipado e remeteu a documentação tempestivamente.



Através do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração expõe suas exigências, impondo aos licitantes a apresentação de documentação formal apta a comprovar e garantir o seu cumprimento e, por consequência, demonstrar se estão qualificadas ao cumprimento do contrato.

Para as empresas licitantes, a preciosidade do edital não é diferente, já que, por meio dele, são guiadas para uma competição previamente estabelecida e justa.

Enfim, são as regras existentes no edital que irão garantir o tratamento entre a Administração e os competidores em pé de igualdade, não havendo nelas qualquer ilegalidade. Assim, somente estará apto a ganhar a licitação quem efetivamente cumprir todas as regras editalícias, além de oferecer a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Nesse sentido, as regras previamente estabelecidas pelo edital devem ser cumpridas por todos os participantes igualmente, posto que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, como se extrai do julgado abaixo do Superior Tribunal de Justiça:

"Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame" (AgRg no AREsp 458.436/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 27/03/2014, DJe 02/04/2014).

Vejamos, ainda, o posicionamento do Tribunal de Contas da União:



REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital (TCU 00199520091, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 15/02/2011)

O que se percebe é que não pode a Administração, de forma discricionária, descumprir as normas estipuladas no edital de licitação, tampouco é lícito ao particular desatender às exigências nele previstas (arts. 3º e 41, da Lei nº 8.666 /93).

Ademais, o motivo anteriormente exposto não é o único que deve resultar na inabilitação da pessoa jurídica recorrida. Pois bem, sabe-se que o CNAE das empresas licitantes devem guardar compatibilidade com o objeto da licitação, o que não se verifica no caso da empresa recorrida.

Analisando o cartão CNPJ da empresa recorrida, verificamos o seguinte CNAE e atividades secundárias:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação



43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.91-6-00 - Obras de fundações
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

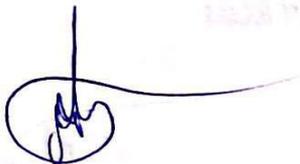
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Nota-se que a atividade principal é a de obras de terraplanagem, ao passo que essa, bem como as atividades secundárias, nenhuma delas, guarda similaridade com o objeto licitado.

Ainda que se cogite eventual similaridade com as três últimas atividades secundárias, impende deixar claro e já pontuado que essas dizem respeito à locação de veículos sem condutores, destoando, dessa forma, do objeto do certame que consignou que a locação pretendida pelo município de Guanambi deve ocorrer com motorista.

Outrossim, constatou-se também uma significativa estranheza quando da análise do atestado de capacidade técnica: primeiro em virtude de não consignar o local e data de forma digitada, embora todo o conteúdo do atestado se apresente dessa forma, estando, somente a data, manuscrita. Segundo em razão de constar um surpreendente e significativo quantitativo de prestação de serviços.

O fato de encontrar-se o atestado de capacidade técnica, em sua integralidade digitado, com exceção da data, leva a crer que o documento foi datado pelo próprio licitante, que, possivelmente, verificou a falha capaz de gerar sua inabilitação no momento de submissão pela via eletrônica. Além disso, é de praxe que conste nos atestados o local de prestação dos serviços, ou, pelo menos, que seja especificado o município juntamente com a data ao final do documento, o



que não ocorreu. Esses erros, graves, maculam o atestado e viciam sua validade, impossibilitando seu acatamento para fins de comprovação da capacidade técnica.

Ainda quanto ao atestado, gera uma incógnita se a recorrida foi capaz de executar o quantitativo dos serviços, pois, para que pudesse transportar 132.720 m³, seria necessário, ao menos, 9480 viagens com o veículo descrito no item 11, o que não parece verossímil.

A confiabilidade das informações contidas no atestado resta também refutadas quando se analisa o balanço patrimonial da pessoa jurídica recorrida, onde consta movimentação financeira no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) somente no mês de setembro de 2022 e, todos os demais meses com movimentação zerada.

Questiona-se: tendo a licitante recorrida realizado um grande quantitativo de serviços durante os meses de janeiro a agosto de 2022, teria recebido a contraprestação somente no mês de setembro? Por certo que não.

Depreende-se que são vários os pontos que maculam a confiabilidade do atestado de capacidade técnica, devendo, no mínimo, ter sido exigido as notas fiscais e contratos correspondentes aos serviços prestados, para que a Pregoeira e equipe de apoio pudesse constatar a veracidade.

Um documento contendo vícios e não condizentes à realidade, pode gerar prejuízos ao município, indo de encontro à primazia do interesse público. Imperioso que a contratação se dê com aquele que realmente tenha experiência na execução do objeto, caso contrário, no curso da prestação dos serviços, poderá surgir a necessidade de rescisão e nova licitação, gerando gastos e paralisação dos serviços que culminarão no retardamento de entrega de obras e serviços públicos para a população de Guanambi.

DOS PEDIDOS:



Diante do exposto, requer que o presente recurso seja conhecido em razão do atendimento dos requisitos de admissibilidade e que no mérito seja conferido provimento no sentido de reformar a decisão proferida durante a sessão e inabilitar a recorrida, deixando-a, portanto, de considera-la como vencedora do lote 11 e tendo por vencedora a recorrente, uma vez que essa apresentou todos os documentos previstos no edital.

Apenas a título de argumentação, caso não seja reformada a decisão da nobre Pregoeira, pugna pelo encaminhamento das razões recursais para que sejam apreciadas pela autoridade superior.

Termos em que.

Pede Deferimento.

Guanambi, 04 de abril de 2023.



MARCELO NERES RAMOS

CNPJ sob o nº 47838725/0001-17



Assunto: **Apresentação de recurso**
De: A L B Serviços <albservicos.ap@gmail.com>
Para: <licitacao@guanambi.ba.gov.br>
Data: 03/04/2023 22:29



- recurso_prefeitura_de_Guanambi_assinado.pdf (~224 KB)

Recurso encaminhado conforme descrito no item 15.7. Edital 009-2023-PMG

--

Atenciosamente,

LUCIENE DOS SANTOS DE JESUS
Representante Legal

FONE: (96) 98129-5350

ALB SERVIÇOS

CNPJ: 30.594.107/0001-76

INSC. EST.: 03.068618-0

END: Av. Mendonça Junior, 1878-A

INSC. MUN.: 984029418870

BAIRRO: Central

CEP: 68.900-020





ALB SERVIÇOS
CNPJ: 30.594.107/0001-76

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi,

Ilustríssima Senhora Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-23PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-23-PMG

L. DOS S DE JESUS – ALB SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.594.107/0001-76, com sede na Avenida Mendonça Junior, 1878-A, Bairro Central, CEP nº 68.900-020 - MACAPÁ/AP, por sua representante abaixo assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria apresentar, tempestivamente, com fulcro na alínea – b -, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **NOADIA TANAN DE OLIVEIRA FERNANDES**, apresentando as razões de sua irresignação.

I - DOS FATOS

Atendendo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório referenciado, a recorrente e outra licitante, dele vieram participar.

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa **NOADIA TANAN DE OLIVEIRA FERNANDES**, contrariando as normas do edital.

II - DAS RAZÕES

De acordo com os itens:

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

Observamos que a licitante não possui no seu ramo de atividade, Classificação Nacional de Atividades Econômicas –CNAE o código para venda do objeto ofertado.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, aplicando-se o desconto linear, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do LOTE, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E e no e-mail licitacao@guanambi.ba.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

Acontece que a licitante apresentou intempestivamente a solicitação feita pela senhora Pregoeira como consta registrado no sistema. Na data do dia 29/03/2023 às 10:17:18 a pregoeira solicitou a juntada da proposta de preço realinhada, no site do Banco do Brasil, da empresa **NOADIA TANAN DE OLIVEIRA FERNANDES**, no entanto a arrematante só anexou no sistema o pedido solicitado pela senhora Pregoeira na data 29/03/2023 às 12:54:50, como consta no sistema, ou seja, após passado o prazo de 02 (duas) horas. Como consta registrado no sistema do portal [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br).

Avenida Mendonça Junior – nº 1878-A – Central – CEP: 68.900-020

E-mail: albservicos.ap@gmail.com

Contato: (96) 98129-5350





ALB SERVIÇOS
CNPJ: 30.594.107/0001-76

13.10. REGULARIDADE TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório de quem o emitiu.

a.2) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.

a.3) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou produtos fornecidos.

Analisando o atestado de capacidade técnica apresentado na habilitação da empresa NOADIA TANAN DE OLIVEIRA FERNANDES, não consta o fornecimento de Filtros de barras em sua descrição. Tornando assim a empresa impossibilitada de participar do lote nº 03 deste certame por não atender ao item supracitado.

Diante do exposto, registramos, tempestivamente, a intenção do devido recurso administrativo para que essa digna Comissão de Licitação venha sanar o vício apresentado acima, desclassificando a proposta inicial apresentada pelo licitante vencedor.

III – DO PEDIDO

Sendo assim, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão da referida licitação, declarando-se a empresa NOADIA TANAN DE OLIVEIRA FERNANDES, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que no caso dessa Comissão de Licitação não reconsiderar sua decisão, faça este recurso subir, devidamente informando à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Macapá-AP, 03 abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LUCIENE DOS SANTOS DE JESUS
Data: 03/04/2023 22:20:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCIENE DOS SANTOS DE JESUS
REPRESENTANTE LEGAL

Avenida Mendonça Junior – nº 1878-A – Central – CEP: 68.900-020
E-mail: albservicos.ap@gmail.com
Contato: (96) 98129-5350





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-23-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 1183, de 29 de novembro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-23PE-PMG**, que tem como objetivo o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens terrestres nacionais para as Secretarias municipais de Guanambi-BA**. Participaram da sessão pública as empresas:

LICITANTE	CNPJ
DAVI TURISMO LTDA	10.634.094/0001-04
JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	14.378.830/0001-61

Após análise dos documentos de habilitações, foi declarada vencedora a empresa abaixo:

1) JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.378.830/0001-61, referente aos ITENS 01 e 02 abaixo relacionado:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (ESTIMADO EM R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	PASSAGEM TERRESTRE RODOVIÁRIO	9.966	R\$ 199,57	R\$ 1.988.914,62
02	Serviços de Agenciamento de Passagens Terrestres	9.966	R\$ 10,00	R\$ 99.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 2.088.574,62 (dois milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).				

Guanambi - Bahia, em 31 de março de 2023.

WÉLIA REIS FERREIRA
 Pregoeira Oficial
DECRETO Nº 1183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-23-PMG

A Pregoeira do Município de Guanambi, no uso de suas atribuições e em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-23PE-PMG**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens terrestres nacionais para as Secretarias municipais de Guanambi-BA**, declara adjudicado os ITENS descrito à licitante transcrita abaixo:

1) JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.378.830/0001-61, referente aos ITENS abaixo relacionados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (ESTIMADO EM R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	PASSAGEM TERRESTRE RODOVIÁRIO	9.966	R\$ 199,57	R\$ 1.988.914,62
02	Serviços de Agenciamento de Passagens Terrestres	9.966	R\$ 10,00	R\$ 99.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 2.088.574,62 (dois milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).				

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, em 03 de abril de 2023.

WÉLIA REIS FERREIRA
 Pregoeira Oficial
DECRETO Nº 1183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068-23-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 068-23-PMG, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-23PE-PMG**, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens terrestres nacionais para as Secretarias municipais de Guanambi-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 14.378.830/0001-61, referente aos ITENS 01 e 02, com o valor total de R\$ 2.088.574,62 (dois milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 04 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-23SRP-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-23PE-PMG

Ao 04º dia do mês de abril do ano de 2023 na sede o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sr.ª. CARLA MARIA SANTOS GOMES**, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2011 – LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COSTA MONTALVÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **11.129.577/0001-14**, estabelecida na Rua Josefina Domingues de Souza, nº 482 A, Bairro Sandoval Moraes II, Guanambi-BA, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico **gjr.costamontalvao@gmail.com**, telefone: (77) 9824-5493, através de seu representante legal, o Sr. Givaldo de Jesus Montalvão Júnior portador da cédula de identidade RG:07.043.550-27 SSP-BA, e CPF:790.050.395-15.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL , de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	02	Vale Bahia	R\$ 3,95	R\$ 7,90
02	ARROZ BRANCO Tipo 1, agulhinha, polido, longo, fino, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá	KG	02	Ramnpinely	R\$ 4,65	R\$ 9,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.					
03	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER): Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gramas.	PCT	01	Marilan	R\$ 4,60	R\$ 4,60
04	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL. Torrado e moído, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira de Indústria do Café), de primeira qualidade, sem conservantes. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS, embalagem a vácuo, aluminizada. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores /Industrializadores de Alimentos. Embalagem de 250 gramas.	PCT	02	Gaivota	R\$ 5,40	R\$ 10,80
05	FARINHA DE MANDIOCA apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela , tipo 1	KG	01	Quero mais	R\$ 6,00	R\$ 6,00
06	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Classe carioquinha, grãos íntegros, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo	KG	02	Especial	R\$ 8,50	R\$ 17,00
07	FLOCÃO DE MILHO: Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá	Un	02	Nordestino	R\$ 1,90	R\$ 3,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.					
08	LEITE EMPÓ INTEGRAL: Contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 800 gramas.	PCT	01	Piracanjuba	R\$ 27,00	R\$ 27,00
09	Macarrão, tipo espaguete, com ovos, nº8, embalagem 500gr	PCT	02	Petyan	R\$ 2,60	R\$ 5,20
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses. Embalagem: garrafa plástica de 900 ml.	Un	01	ABC	R\$ 7,80	R\$ 7,80
						R\$ 99,40
VALOR TOTAL X 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS						
R\$ 347.900,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em **até 05 (cinco) dias úteis** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/04/2023 e término em 04/04/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o produto no local designado pela Secretaria Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após expedida a requisição.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 01 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 9.3. Advertência por escrito;
- 9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 04 de abril de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
 Secretária Municipal de Assistência Social

COSTA MONTALVÃO LTDA
FORNECEDORA
 CNPJ/MF N.º 11.129.577/0001-14

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE INCLUSÃO DE CNPJ

Fica acrescida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041- 23SRP-PMG** o CNPJ de N.º **30.755.320/0001-12** do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUANAMBI – FME entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, centro de Guanambi-BA.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições.

Guanambi-Bahia, 04 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 006-23DP-FMS

CONTRATO Nº 006-23DP-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações/substituição/reparo da rede elétrica do 1º centro de Saúde Deputado Gercino Coelho, corretiva em instalações e equipamentos, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramental específico”.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	04 de abril de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	EDSON LUÍS LÉLIS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINA PELA CONTRATADA	ESTILO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 45.319.032/0001-92





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-23DP-FMS

O Secretário de Saúde do Município de Guanambi, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações/substituição/reparo da rede elétrica do 1º centro de Saúde Deputado Gercino Coelho, corretiva em instalações e equipamentos, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramental específico”**, perante a empresa **ESTILO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **45.319.032/0001-92**, situada à Rua Projetada, s/n – bairro Oliveira - Urandi- BA, totalizando o valor de **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**.

Guanambi-Bahia, 04 de abril de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006-23IN-PMG
CONTRATO N.º 004-23IN-FMAS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de cartilhas licenciadas, pela editora gralha azul com conteúdo informativo relativos aos temas das campanhas nacionais, desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social do Município de Guanambi-Ba
CRÉDITO DA DESPESA	<p>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto de Atividade: 8.244.006.2074- GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Elemento: 3.3.90.30.00. 1660 Material de Consumo</p> <p>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto de Atividade: 8.244.006.2054- GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Elemento: 3.3.90.30.00. 1660 Material de Consumo</p> <p>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 45 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLECENTE Projeto de Atividade: 8.243.006.2.080- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLECENTE Elemento: 3.3.90.30.00. 1500 Material de Consumo</p> <p>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto de Atividade: 8.244.006.2.055- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL Elemento: 3.3.90.30.00. 1500 Material de Consumo</p>
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	03 de abril de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 MESES
ASSINA PELA CONTRATANTE	CARLA MARIA SANTOS GOMES, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	EDITORA GRALHA AZUL LTDA (CNPJ nº 42.860.641/0001-66)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-23IN-PMG**

A secretaria de Assistência Social, a **Sra. CARLA MARIA SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais, por força do Decreto Municipal nº 900 de 27 de maio de 2022, e de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e, concordando com o pronunciamento jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para aquisição de cartilhas licenciadas, pela editora gralha azul com conteúdo informativo relativos aos temas das campanhas nacionais, desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social do Município de Guanambi-BA”** perante a empresa **EDITORA GRALHA AZUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.860.641/0001-66**, situada na Avenida Maripá, 732, sala 03, Centro, Marechal Candido Rondon, Paraná, CEP: 85.960-000, totalizando o valor de **R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 03 de abril de 2023

CARLA MARIA SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG
 CONTRATO Nº 029-22PE-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA MIUDO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.065.861/0001-68, estabelecida à Rua Vicente de Paula ,nº 568- Bairro Paraíso, no Município de Guanambi-BA, através de seu Sócio-Gerente, João de Oliveira Miúdo, portador de cédula de identidade nº 14.731.818-10SSP/BA e CPF nº513.486.758-53, telefone fixo (77)9.9955-6431/9.9950-8927 endereço eletrônico: liciti.on@gmail.com, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 029-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO	VEICULO	UND.	QTD ADITIVADA	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
02	Caminhão, carroceria de madeira, em perfeito estado de conservação, movido a diesel, com capacidade igual ou superior a 3,50 t. Adaptada para transporte de pessoal na carroceria quando necessário, em conformidade com o Art 235 do código de Trânsito Brasileiro Inclusive motorista e encarregado. Manutenção e recuperação de pavimentação asfáltica (Operação tapa buracos), manutenção mecânica, motorista, por conta do contratado - Abastecimento por conta do município.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Mercedes Benz/710 Caminhão Carga Ano Fab: 2008/ Mod: 2009, Placa: HKR3341 Renavam: 142285498, Chassi: 9BM6881599B637031	SERV.	12	Mês	R\$ 5.815,00	R\$ 69.780,00	R\$ 69.780,00	R\$139.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, pelo prazo de vigência de **09 (nove) de março de 2023 até 09 (nove) de março de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 69.780,00 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 5.815,00 (cinco mil, oitocentos e quinze reais)**. Totalizando um montante de R\$139.560,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 08 de março de 2023

NILO AUGUSTO MORAES COELHO,

Prefeito do Município de Guanambi

CONTRATANTE

JOÃO DE OLIVEIRA MIUDO EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

**2º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA 076-21DP-PMG
CONTRATO Nº 117-21DP-PMG****2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DA DISPENSA 076-21DP-PMG POR
ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUANAMBI E JOSUÉ
JESULINO PEREIRA.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representado Prefeito do Município de Guanambi Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **JOSUÉ JESULINO PEREIRA**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 034.930.595-15, residente na Rua Camerino Neves, nº 105, Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADOR resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117-21DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 076-21DP-PMG

CONSIDERANDO, que o secretário de Saúde, Sr. Edson Luís Lélis Costa manifestou interesse na renovação do contrato nº 117-21DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a Locação de um imóvel situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 120, Bairro Bela Vista, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento da Vigilância Epidemiológica.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 076-21DP-PMG**, em nome da pessoa física **JOSUÉ JESULINO PEREIRA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais **06** (seis) meses, no importe total **R\$ 24.244,50** (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), pagos em parcelas mensais de **R\$ 4.040,75** (quatro mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de um imóvel situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 120, Bairro Bela Vista, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento da Vigilância Epidemiológica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 06 (seis) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de um imóvel situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 120, Bairro Bela Vista, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento da Vigilância Epidemiológica.	SERVIÇO	06 (seis) meses	R\$ 4.040,75 (quatro mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos)	R\$74.326,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais)	R\$ 24.244,50 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)	R\$98.570,50 (noventa e oito mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O contrato ficará vigente até 28 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 24.244,50 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 4.040,75 (quatro mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$98.570,50 (noventa e oito mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 22 de março de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

LOCATÁRIO

JOSUÉ JESULINO PEREIRA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

**2º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA 080-21DP-PMG
CONTRATO Nº 121-21DP-PMG****2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DA DISPENSA 080-21DP-PMG POR
ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUANAMBI E
RUBERVALDO NEVES REIS.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **RUBERVALDO NEVES REIS**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 475.373.885-04, residente à Rua Henrique Dias, 345, Aeroporto Velho, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADOR resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 121-21DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 080-21DP-PMG

CONSIDERANDO, que o secretário de Saúde, Sr. Edson Luís Lélis Costa, manifestou por intermédio de Ofício, o interesse na renovação do contrato nº 121-21DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a Locação de um imóvel localizado na Rua Mário Teixeira, nº 85, Centro, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento do posto de saúde do Bairro Santa Luzia.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 080-21DP-PMG**, em nome da pessoa física **RUBERVALDO NEVES REIS**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais **12 (doze) meses**, no importe total **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de um imóvel localizado na Rua Mário Teixeira, nº 85, Centro, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento do posto de saúde do Bairro Santa Luzia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12(doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de um imóvel localizado na Rua Mário Teixeira, nº 85, Centro, Guanambi - BA, destinado ao funcionamento do posto de saúde do Bairro Santa Luzia.	SERVIÇO	12 (doze) meses	R\$ 2.000,00 (três mil reais)	R\$40.000,00 (quarenta mil reais)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)	R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O contrato ficará vigente até 28 de março de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 22 de março de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
LOCATÁRIO

RUBERVALDO NEVES REIS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

3º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 024-21TP-PMG
CONTRATO Nº. 040.22TP-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024-21TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, por força do decreto 920 de 09 de Junho de 2022, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.566.583/0001-61 como CONTRATADA, estabelecida à Rua José de Deus Pereira, nº 205, Bairro Caiçara, no Município de Guanambi - CEP: 46.430- 000, Telefone (77) 99973-5137, através de seu Sócio-Gerente, Ronaldo Castro Pereira, portador de cédula de identidade n2 703569805 SSP-BA e CPF n2 799.331.655-34, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada e após autorização do Executivo Municipal, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa com material e mão de obra, destinada ao assentamento de pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10 x 20cm”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUINTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 30 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 22 de março de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA
 Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi-BA
DECRETO Nº 1194 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
 Contratante

ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – ME
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonéfax: *77 3452 4311

**3º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA 033-22DP-PMG
CONTRATO Nº 069-22DP-PMG****3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DA DISPENSA Nº 033-22DP-PMG, POR
ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUANAMBI E GENI
TEIXEIRA DOS SANTOS DONATO**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **GENI TEIXEIRA DOS SANTOS DONATO**, Pessoa Física, CPF nº 239.875.025-68, situado à Rua Camerindo Neves, nº 00350, Vila Nova – Guanambi – CEP 46.430-00, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069-22DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 033-22DP-PMG

CONSIDERANDO, a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Sr. Vitor Oliveira Boa Sorte, que manifestou por intermédio de Ofício no processo administrativo 5082/2023, o interesse na renovação do contrato nº 069-22DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a locação do imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 033-22DP-PMG**, em nome da pessoa física **GENI TEIXEIRA DOS SANTOS DONATO**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de imóvel situado a rua Camerino Neves nº350, Centro, Guanambi destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12 (doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de imóvel situado a rua Camerino Neves nº350, Centro, Guanambi destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal.	SERVIÇO	12 (doze) meses	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)	R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).	R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando até 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 23 de março de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

LOCATÁRIO

GENI TEIXEIRA DOS SANTOS DONATO

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

4º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004-21TP-PMG
CONTRATO Nº. 139-21TP-PMG

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004-21TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **NOVA FONTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.369.940/0001-20, estabelecida à Rua Aracaju, no 257, Bairro São José, no Município de Guanambi-BA - CEP: 46.430-000, Telefone (77) 99982-0109, através de seu Sócio-Gerente, **KLEYTON DE OLIVEIRA LADEIA**, portador de cédula de identidade no 963048635 SSP-BA e CPF no 018.693.225-17, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Secretário de Agricultura, Sr. Vanderlei Florêncio dos Santos, através de ofício nº 028/2023, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa especializada para a perfuração de poços tubulares na zona rural, distritos e sede do município de Guanambi-Bahia.” atendendo rigorosamente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004-21TP-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUINTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 31 de julho de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 30 de março de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Contratante

NOVA FONTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
(CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO)

O Pregoeiro do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão - BA, torna público que realizará na sede do Consórcio, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP - Nº 007/2023, cujo objeto consiste na **Formação de registro de preços com a finalidade de contratação futura e eventual de serviços de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, bem como realizar exames médicos periódicos dos colaboradores da Policlínica Regional de Saúde do Alto Sertão.** Data da abertura da sessão pública: **19/04/2023**. Horário do início da disputa: a partir das **08h30min**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, www.cisaltosertao.ba.gov.br e licitacao@cisaltosertao.ba.gov.br. Guanambi - Bahia, em 04 de Abril de 2023. IGOR MURIEL LOPES E SILVA - Pregoeiro.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br



TERMO ADITIVO	
Contratado	ALAN RIBEIRO ARAUJO
Função	VIGIA
Local	Secretaria de Administração
Cláusulas Alteradas	<p>Fica a Cláusula 1º alterada devido a mudança de serviço contratado e Local de Trabalho, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 1º- serviço contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função de VIGIA, local por este indicado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>Fica a Cláusula 10º alterada devido a mudança de Recursos orçamentários para despesas decorrentes: CLÁUSULA 10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:</p> <p>Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 041220082007- Gestão das Ações da Secretaria de Administração Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física</p>
Data De Assinatura Deste Aditivo	03/04/2023



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Ana Clara Gomes Cotrim Soares
Função	Médico (A)
Local	Psf Alto Caiçara
Vigência	22.02.2021 a 31.12.2023.
Rescisão	31.03.2023



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Marina Araújo Silveira
Função	Médico (A)
Local	Psf Vila Nova
Vigência	02.01.2023 A 31.12.2023.
Rescisão	31.03.2023



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Yalle Rayanne Alves Dos Santos
Função	Médico (A)
Local	Psf VILA NOVA
Vigência	09.01.2023 A 31.12.2023.
Rescisão	31.03.2023



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Ana Clara Teixeira Dourado
Função	Médico (a)
Local	Psf Beija Flor
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 3.213,22 (Três Mil, E Duzentos E Treze Reais E Vinte Dois Centavos), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	03.04.2023 Até 31.12.2023



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Antonio Matias Araujo Pereira
Função	Técnico de Enfermagem
Local	Hospital Municipal
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão Das Ações Da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
Carga horária	30 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	04.04.2023 Até 31.12.2023



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Augustinho Adão de Souza
	Condutor Socorrista
Local	Samu – Serviço De Atendimento Movei De Urgencia.
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do Samu Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga horária	36 Horas Semanais Plantões.
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 01 (Um) Salario Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	03.04.2023 Até 31.12.2023



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Carlos Magno Couto Neves
	Condutor Socorrista
Local	Samu – Serviço De Atendimento Movei De Urgencia.
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do Samu Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga horária	36 Horas Semanais Plantões.
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 01 (Um) Salario Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	03.04.2023 Até 31.12.2023



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Edivania Veiga Da Silva
FUNÇÃO	Auxiliar De Saúde Bucal
LOCAL	CISB/ CEO
DESPESA	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (Um) Salario Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03.04.2023 A 31.12.2023



Resumo Contratual	
Contratado	Eliane Rosa de Souza
Função	Técnica De Enfermagem
Local	Samu
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do SAMU Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga Horária	30 Horas Semanais
Base Legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário Mensal	01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência Do Contrato	03.04.2023 até 31.12.2023.



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Isabela Lopes Rocha
Função	Odontólogo
Local	Psf Mutans
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso XVIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 3.213,22 (Três Mil, E Duzentos E Treze Reais E Vinte Dois Centavos), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	03.04.2023 Até 31.12.2023



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Janete Lilian Fonseca Ferreira
Função	Recepcionista
Local	Psf Novo Horizonte
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	03.04.2023 Até 31.12.2023



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	João Victor Boa Sorte Pereira
	Auxiliar Administrativo
Local	1º Centro
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.303.005.2.077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	Um Salário Mínimo, incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	03.04.2023 A 31.12.2023



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Laisa Costa Silva Ledo
Função	Recepcionista
Local	Psf Lagoinha
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	03.04.2023 Até 31.12.2023



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Leonardo da Mota Montalvão
	Condutor Socorrista
Local	Samu – Serviço De Atendimento Movei De Urgencia.
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do Samu Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga horária	36 Horas Semanais Plantões.
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 01 (Um) Salario Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	03.04.2023 Até 31.12.2023



Resumo Contratual	
Contratado	Luzinete Alves do Padro Farias
Função	Técnica De Enfermagem
Local	Samu
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do SAMU Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga Horária	30 Horas Semanais
Base Legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário Mensal	01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência Do Contrato	03.04.2023 até 31.12.2023.



Resumo Contratual	
Contratado	Maikon dos Santos Soares
Função	Técnico De Enfermagem
Local	Samu
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do SAMU Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga Horária	30 Horas Semanais
Base Legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário Mensal	01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência Do Contrato	03.04.2023 até 31.12.2023.



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Silvia Fernandes da Silva Cassiano
Função	Marcadora
Local	Psf Novo Horizonte
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	03.04.2023 Até 31.12.2023



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Valtionei Santos Novais
	Condutor Socorrista
Local	Samu – Serviço De Atendimento Movei De Urgencia.
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do Samu Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga horária	36 Horas Semanais Plantões.
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 01 (Um) Salario Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	03.04.2023 Até 31.12.2023.



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Antonio Matias Araujo Pereira
Função	Motorista
Local	Hospital Municipal
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão Das Ações Da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
Carga horária	30 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	04.04.2023 Até 31.12.2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	04.04.2023.2023 a 04.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	JAQUELINE VIEIRA DE JESUS BEZERRA



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Ana Maria Da Silva Fiúza
FUNÇÃO	Auxiliar De Saúde Bucal
LOCAL	Psf Vila Nova
CLÁUSULA ALTERADA	<p>1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - local por este indicado – PSF VILA NOVA.</p> <p>10º As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente: Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	03.04.2023



TERMO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	IRIS APARECIDA VALÉRIO DO CARMO SANTOS
FUNÇÃO	Auxiliar de Cozinha
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
DESPESA	Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.243.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Básica. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	01 (um) salário mínimo vigente no país.
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/04/2023 a 31/12/2023

LEIA-SE:

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	IRIS APARECIDA VALÉRIO DO CARMO SANTOS
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
DESPESA	Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.243.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Básica. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	01 (um) salário mínimo vigente no país.
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/04/2023 a 31/12/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00015020	DEB9204	06/12/2022 11:16:22	1809-0 2023	04/04/2023
GB00015548	PJA4806	28/12/2022 10:52:34	1810-9 2023	04/04/2023
GB00015174	NYL8286	23/12/2022 17:09:20	1807-4 2023	04/04/2023

Guanambi, 04 de abril de 2023

Arlindo Ribas Júnior
Superintendente de Trânsito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**



Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00015537	RDF4C83	16/12/2022 16:45:30	1806-6 2023	04/04/2023
GB00015470	NZO4425	21/12/2022 10:00:58	1811-7 2023	04/04/2023

Guanambi, 04 de abril de 2023

Arlindo Ribas Júnior
Superintendente de Trânsito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EB3F-D1C2-95B2-E7E8-6B98> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB3F-D1C2-95B2-E7E8-6B98



Hash do Documento

bbae3d877b5afea57a2d457527746e198144c2cc51f482056a854db24ec0b9e4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/04/2023 17:48 UTC-03:00